



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Projeto de Resolução Nº 06 de 22 de dezembro de 2016.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 26/12/2016

1º Secretário

Altera os dispositivos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, Resolução nº 429, de 15 de dezembro de 2010, modificando a proibição do porte de armas no edifício da Assembleia e áreas adjacentes, mediante alteração do art. 264.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do art. 63, XV, da Constituição Estadual, aprovou e eu, em obediência ao disposto no art. 19, VI, "I", do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O Art. 264 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Resolução nº 429 de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 264. Excetuados os membros da segurança, da qual fazem parte da Companhia de Guarda do Poder Legislativo, é proibido o porte de arma de qualquer espécie no edifício da Assembleia e áreas adjacentes, constituindo infração disciplinar, além de contravenção, o desrespeito a esta proibição.

Parágrafo Único. A Companhia de Guarda do Poder Legislativo será responsável pela fiscalização e abordagem dos visitantes, com poderes para mandar revistar e desarmar.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,

Teresina, 22 de dezembro de 2016.

Dep. Themistocles Filho
Presidente